



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DIRETORIA ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM - SÃO PAULO

Resolução nº 02/2022/DIRETORIA ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM - SÃO PAULO

São Paulo, 03 de março de 2022.

Dispõe sobre o Processo de Avaliação para mobilidade de Técnico-Administrativo em Educação (TAE) do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP para a Escola Paulista de Enfermagem - EPE.

O DIRETOR DA ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM, Prof. Dr. Alexandre Pazetto Balsanelli, no uso das suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas conforme Título II, Capítulo I, Seção V, Artigo 37, Parágrafo 1º do Estatuto da Universidade Federal de São Paulo, e conforme a RESOLUÇÃO N. 183/2020/CONSELHO UNIVERSITÁRIO, designação por meio da PORTARIA DEPTO REC HUMANOS - REITORIA N. 3181/2020 de 26 de outubro de 2020 e Publicação em Diário Oficial da União, Seção 2, Número 206 de 27 de outubro de 2020; e

A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. 38, VII e VIII do Estatuto da Unifesp, os Arts. 163, XIV e 224, Parágrafo Único do Regimento Geral da Unifesp;

CONSIDERANDO deliberação tomada em Reunião Ordinária da Congregação Escola Paulista de Enfermagem, de 08 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o contingente de enfermeiros estatutários do Hospital São Paulo (HU-UNIFESP) que possuem qualificação para ocupação da vaga de TAE nas dependências da Escola Paulista de Enfermagem;

CONSIDERANDO as qualificações necessárias para o cargo: ser enfermeiro com vínculo estatutário UNIFESP;

CONSIDERANDO a disponibilidade de vaga de Técnico Administrativo em Educação da EPE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n. 23089.123798/2020-91,

RESOLVE:

Art. 1º - A participação de profissionais do quadro dos servidores da UNIFESP lotados no Hospital Universitário (HU-UNIFESP) para exercer atividades acadêmicas relacionadas ao curso de graduação, atividades de extensão e pós-graduação ligadas à Escola Paulista de Enfermagem poderá ser efetivada após aprovação no processo de avaliação.

§1º - O processo de avaliação deverá ser composto por três etapas, sendo: inscrição, entrevista para apresentação do Currículo Lattes; e apresentação de uma aula didática.

§2º - As qualificações necessárias para o cargo são: ser enfermeiro com vínculo estatutário UNIFESP, titulação mínima de especialista (*lato sensu*) e disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais.

§3º - Caberá aos Departamentos Acadêmicos da Escola Paulista de Enfermagem realizar o processo de avaliação, conforme disponibilidade de vaga anteriormente aprovada em Conselho de Departamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrou em vigor a partir de 08 de dezembro de 2016.

Art. 3º - A presente Resolução foi aprovada, por unanimidade, em Reunião Ordinária da Congregação Escola Paulista de Enfermagem de 08 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. Alexandre Pazetto Balsanelli
Presidente da Congregação Escola Paulista de Enfermagem
Diretor da Escola Paulista de Enfermagem



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pazetto Balsanelli, Diretor(a)**, em 03/03/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1008243** e o código CRC **CECOBADO**.



Rua Napoleão de Barros 754 1º Andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04024-002 - <http://www.unifesp.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.123798/2020-91

SEI nº 1008243